REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO VIRTUAL DE ADOLESCENTES DO CPA, GESTÃO 2027-2028.

Regulamento para o processo de seleção virtual de adolescentes titulares e adolescentes suplentes, entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos, para integrarem a gestão 2027-2028 do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, de acordo com o previsto no art. 4°, III, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1 – DO OBJETIVO:

Selecionar, de forma virtual e pública, 10 (dez) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes para integrarem o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), que será composto por 47 (quarenta e sete) adolescentes definidos a partir de processo seletivo realizado em três modalidades dirigidas, respectivamente, a grupos sociais diversos; aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente dos estados e do Distrito Federal e a seleção virtual objeto deste regulamento.

2 – DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar da seleção virtual para o CPA, adolescentes que tenham entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos até a data de lançamento deste regulamento.

Ao completar 18 anos, adolescente titular integrante do CPA será desligado do exercício do mandato, sendo substituído por suplente definido no processo de seleção, com idade inferior a 18 anos.

3 – DO TEMA:

O tema para a participação na seleção virtual do CPA será: “Sistema de Garantia de Direitos e Proteção Integral: Importância dos Conselhos de Direitos; Proteção integral; Papel da família, escola, comunidade e Estado; Efetivação dos direitos previstos no ECA. ”

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

A seleção virtual de 10 (dez) adolescentes titulares e 10 (dez) adolescentes suplentes para o CPA acontecerá em duas etapas e a participação se dará por meio do ambiente virtual de participação de adolescentes, www.cpaconanda.endica.unb.br

4.1 – Primeira etapa seletiva:

Nesta etapa, os e as adolescentes participantes poderão apresentar propostas e comentários na conversa pública intitulada **"Seleção Virtual para o CPA 2027–2028"**, por meio da Plataforma Virtual de Participação de Adolescentes (www.cpaconanda.endica.unb.br). Também poderão manifestar sua concordância ou discordância em relação às contribuições apresentadas, utilizando as opções de curtir ou não curtir.

A discussão será orientada pelo tema **"Sistema de Garantia de Direitos e Proteção Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes"**, contemplando os seguintes aspectos: a importância dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; o princípio da proteção integral; o papel da família, da escola, da comunidade e do Estado; e a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Para orientar a participação, os e as participantes responderão a seguinte pergunta norteadora: **"Considerando o Sistema de Garantia de Direitos, quais são os principais desafios para assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil? "**

Cada interação realizada e recebida nos comentários rende pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste regulamento. Os (as) 30 (trinta) adolescentes com maior pontuação em curtidas e comentários receberão comunicado de classificação e passam para a 2ª etapa.

4.2 – Segunda etapa seletiva:

Nesta etapa, os 30 (trinta) adolescentes que obtiverem as maiores pontuações na primeira etapa do processo seletivo deverão produzir um vídeo autoral, com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, apresentando reflexões, propostas e/ou debates relacionados ao tema da seleção: **"Sistema de Garantia de Direitos e Proteção Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes: importância dos Conselhos dos Direitos; proteção integral;**

papel da família, da escola, da comunidade e do Estado; e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”.

O vídeo deverá responder à seguinte pergunta norteadora: **“Que ações poderiam fortalecer a atuação do Estado, da sociedade e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes? ”**

Cada participante deverá encaminhar o vídeo ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), por meio do endereço eletrônico participacpa@mdh.gov.br, acompanhado da declaração de autorização de uso de imagem, devidamente assinada pelo responsável legal do ou da adolescente participante. O modelo da declaração será enviado juntamente com a comunicação de classificação para a segunda etapa do processo seletivo.

Os vídeos poderão ser divulgados nos canais oficiais do Conanda nas redes sociais, incluindo Facebook, YouTube e Instagram, observadas as autorizações pertinentes.

Todos os vídeos serão submetidos à análise qualitativa pela Comissão de Seleção pela Plataforma Virtual, com base nos critérios estabelecidos no item 5 (cinco) deste Regulamento, considerando os seguintes aspectos: relevância e pertinência em relação ao tema proposto; criatividade; coerência; capacidade de organização das ideias; e clareza e consistência na abordagem do tema.

Ao final da segunda etapa, os 10 (dez) adolescentes que obtiverem as maiores pontuações, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no item 5 (cinco) deste Regulamento, serão selecionados para ocupar as vagas de titulares do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA). Os 10 (dez) participantes subsequentes na classificação serão considerados suplentes.

Serão desclassificados os vídeos que usarem de palavras ofensivas, discursos de ódio ou quaisquer conteúdos que possam ofender quaisquer pessoas participante ou não do processo seletivo. Conteúdos pornográficos, palavrões e outras manifestações, símbolos e imagens ofensivas também não serão tolerados. Conteúdos partidários e religiosos também não são permitidos.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os critérios serão avaliados e aplicados pela comissão de seleção pela plataforma virtual definida pelo Conanda.

5.1 - Critérios da primeira etapa (realizada por meio da conversa pública disponível em www.cpaconanda.endica.unb.br) :

AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS
Pontos de participação na conversa/ debate virtual sobre o tema da seleção.	**Até 30 pontos** (lançou comentários/propostas e interagiu com propostas/comentários de outros (as) participantes da conversa pública da seleção)
Pontos de curtidas (apoios positivos) nas propostas/comentários de autoria do (a) participante da conversa pública da seleção.	**Até 70 pontos** (apoios/curtidas em propostas/comentários de autoria do participante)

***Índices gerados automaticamente pela ferramenta:** www.cpaconanda.endica.unb.br

5.2 - Critérios da segunda etapa:

AÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS
Enviar o vídeo, como também os documentos solicitados, conforme prazos previstos no item 4.2 deste Regulamento.	**30**
Análise qualitativa, pela comissão de seleção pela plataforma virtual, a partir dos critérios: 1. Relevância e pertinência em relação ao tema; 2. Criatividade; 3. Coerência e capacidade de organização; e 4. Abordagem do tema.	**Até 70**

5 - Do cronograma de seleção:

ETAPA	DATAS
Lançamento da seleção virtual	**22/10/2026**
Primeira etapa de seleção	**De 26/10 a 10/11/2026**
Avaliação e Comunicação de classificação aos adolescentes selecionados na primeira etapa	**De 11 a 19/11/2026**
Segunda etapa de seleção	**De 23/11 a 04/12/2026**
Avaliação e Comunicação aos adolescentes selecionados para participarem do CPA	**De 8 a 11/12/2026**
Divulgação do resultado final da seleção	**14 ou 15 de dezembro, na 353ª Assembleia (Dez/2026)**
Envio da Documentação Necessária	**Até 22/12/2026**
Posse	**Fevereiro de 2027 (Assembleia Ordinária do Conanda)**